

AO EXPEDIENTE DO DIA

08 de 06 de 19 92
Em 05 de 06 de 19 92



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Presidente

PROJETO DE LEI Nº 65/92

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 08, 06, 92
[Signature]
Diretor da Ass. ao Plenário

Reconhece de utilidade pública a Associação de Amigos e Moradores do Baleado, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste Estado e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Amigos e Moradores do Boleado, com sede e foro na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em João Pessoa, 22 de Maio de 1992.

A P R O V A D O

(Art. 60, § 1º, I, E.)

Em, 10 / 06 / 1992

Presidente

Justificativa:

A Associação de Amigos e Moradores do Boleado, fundada em , com sede e foro no município de João Pessoa - Paraíba, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como finalidade precípua prestar assistência e promover o bem estar social, educacional e esportivo dos moradores do Boleado, sem distinção de sexo, raça, cor ou crença religiosa, localizada à rua Inácio de Melo, nº 198, no bairro de Cruz das Armas, na cidade de João Pessoa, e que, reconhecidamente tem prestado relevantes serviços à sociedade local.

Sala da Sessões, João Pessoa, 22 de Maio de 1992.

Asssembleia Legislativa do Est. da Paraíba

[Signature]
Dionete Pereira Filho
DEPUTADO ESTADUAL
(Vice-Presidente)

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BALEADO

RUA INÁCIO DE MELO, Nº 198-BALEADO-CRUZ DAS ARMAS

JOÃO PESSOA - PARAIBA



OFÍCIO=GP-055/91

EM, 25 DE OUTUBRO DE 1991

DO: PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

AO: EXMº SENHOR DEPUTADO DEUSDETE DE QUEIROGA FILHO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO(FAZ)

Senhor Deputado.

Com o objetivo de regularizar a Associação de Amigos e Moradores do Baleado junto aos órgãos oficiais, vimos pelo presente solicitar os préstimos de V. Excelência, no sentido de apresentar à Assembleia Legislativa da Paraíba, Projeto de Lei reconhecendo-a de Utilidade Pública, haja vista que idêntico procedimento já foi feito pela Câmara Municipal de João Pessoa.

Outrossim, informamos a V. Excelência que, para agilização do processo reivindicado, anexamos ao presente documentos com probatórios que facilitarão, sobremaneira, o andamento do Projeto.

Sem outro particular, antecipamos, desde já, nossos agradecimentos pela proverbial atenção que nos for dispensada, firmando-nos com os testemunhos de estima e apreço.

Daniel Antônio da Silva

DANIEL ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

LEI Nº 5.136, DE 15 DE DEZEMBRO



Reconhece de Utilidade Pública e
toma outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTAD
DO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SAN
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pú
blica, a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BALEADO, com sede pro
visória, à Rua Inácio de Melo, nº 198, no bairro de Cruz das Armas
sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeter
minado, com foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1 986.


ANTONIO CARNEIRO ARNAUD
(P R E F E I T O)


MARIO ANTONIO DA GAMA E MELO
(C H E F E D E G A B I N E T E)

...de acordo com o que ficou acordado...
...de acordo com o que ficou acordado...
...de acordo com o que ficou acordado...

...os presentes poderão outorgar em nome da sociedade...
...os presentes poderão outorgar em nome da sociedade...

...os presentes poderão outorgar em nome da sociedade...
...os presentes poderão outorgar em nome da sociedade...

...os presentes poderão outorgar em nome da sociedade...
...os presentes poderão outorgar em nome da sociedade...

STRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

EEL GERMANO CA VALHO 1 S ARO DE B M G

Edi. Ass. Comercial Fone 222-1017

du. Clacieli Pinheiro, J. Pessoa - Pb.

ent. no Dia 03 para Registro

do sub N.º de Ordem 42690

occolo livro "A" N.º 3.TRES-

ado sub N.º 42750-

do Livro

as fls. 18=

03 MAR 1963

Official do Registro

INDUSTRIA DE LINHAS LEOPOLDO SCHMALZ S/A

SDP-PARTIC. E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEOPOLDO ADOLFO SCHMALZ

ERHARDT

79-34

ROD EDWIN SCHMALZ

ROD JOSE DOS SANTOS

CONZAGA PHEIPE

EDENAR FRANCISCO SOCCAL

RECEBER cada acionista tantas quotas quantal

conforme CLAUSULA QUARTA do Contrato acima

constar foi lavrada a presente Ata que, após lida

foi aprovada por unanimidade e val por todos assis

secretário que a escrevi, subscrovo e também assino

03 de Janeiro de 1983. Assinado: Leopoldo Adolfo Sch

João Leopoldo Eberhardt-Secretário; Indústria de L

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

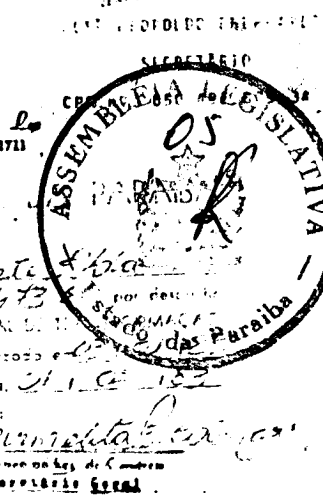
...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...

...de acordo com o que ficou acordado...



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BALEADO, SEDE PROVISÓRIA À RUA INACIO DE MELLO, 198, BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA - PB.

LEI Nº 11

Art. 1º - A Associação de Amigos e Moradores do Baleado, sede provisória à Rua Inácio de Mello, 198, bairro de Cruz das Armas, João Pessoa, Paraíba, é uma pessoa Jurídica de Direito Civil e sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e fundada pelos moradores e amigos do Baleado e/ou pela FUNDACÃO CORUJANO DE IEDEROS, tem sede e foro nesta cidade e se regerá pelos presentes estatutos no cumprimento dos seus objetivos, específicos de promover o bem estar social, assistência educacional, esportiva dos moradores do Baleado, integrando-o ao processo de desenvolvimento social em todos os níveis. Art. 2º - A Associação funcionará com a seguinte estrutura organizacional: a) Assembleia Geral, composta de (02) dois representantes, da FUNDACÃO CORUJANO DE IEDEROS, e os outros dois com suas obrigações sociais, podendo ainda desta participar representantes da Administração direta e indireta do Governo Estadual e Municipal do Estado da Paraíba, sem contudo fazerem uso do voto nas decisões de Assembleia Geral, terá a competência de eleger pelo período de (06) seis anos o Conselho Deliberativo, além de resolver, mediante reunião ordinária anual, ou convocação extraordinária de dois terços, nos casos onerosos nestes estatutos, ou decidir o ex. grau de recursos; b) CONSELHO DELIBERATIVO, composto de Presidente e (2) dois membros, que elegerá a diretoria executiva, por um período de (05) cinco anos composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro, que será responsável pela administração burocrática, financeira e contábil da Associação, exceto nos casos de doações, alienações de bens móveis e imóveis que caberá de autorização do Conselho Deliberativo e aprovação da Assembleia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal; c) Conselho Fiscal, composto de (3) três membros eleitos pelo Conselho Deliberativo pelo período de (01) um ano, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária da entidade. Art. 3º - O patrimônio da entidade será usado: a) atendimento aos seus objetivos e em caso de dissolução será incorporado ao patrimônio da FUNDACÃO CORUJANO DE IEDEROS os bens móveis e imóveis a ela pertencentes, sendo o remanescente, vendido e o apurado líquido distribuído entre os moradores do Baleado. Art. 4º - Ficam eleitos os componentes dos diversos órgãos desta entidade para o primeiro período a saber: CONSELHO DELIBERATIVO - José Inácio de Mello, Presidente; Flaviano Camilo de Carvalho, Relatário; Maria dos Santos, membros; DIRETORIA EXECUTIVA - Daniel Antonio da Silva, Presidente; Marcus Francisco de Oliveira, Vice-Presidente; José Francisco da Silva, Secretário; José Joaquim da Silva, Tesoureiro; CONSELHO FISCAL - José Inácio da Silva, Antônio Guedes Campos, José Alvinio de Souza. Art. 5º - Os casos em que nestes estatutos serão resolvidos em Assembleia Geral da Associação convocada especialmente para esse fim.

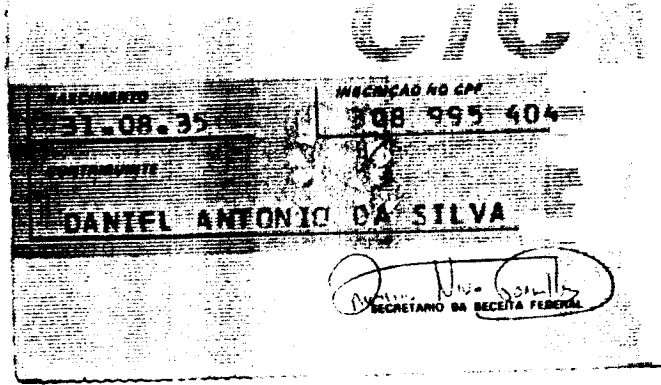
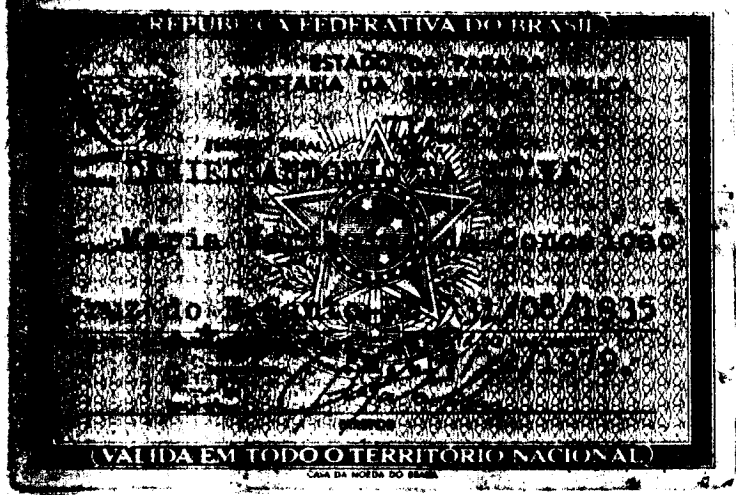
João Pessoa, 11 de setembro de 1982
Assinam os sócios fundadores:
[Handwritten signatures]
JOÃO FRANCISCO DA SILVA
JOSÉ ALVINO DE SOUZA
FLAVIANO CAMILO DE CARVALHO
DANIEL ANTONIO DOS SANTOS

COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL RIBERTO ANTONIO - CIAISA
C.O.C.(R.J.) Nº 09.122.715/0001-17

Capital Autorizado R\$ 40.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado R\$ 25.502.334,00

RESUMO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CONJUNTAMENTE EM 21 DEZEMBRO DE 1982.

1. Local, hora e data: Sede social à Fazenda Santo Antonio, Rn. 15 da BR-101, município de Alhandra-PB, às 10 (dez) horas do dia 21.12.82. 2. Quórum e Instalação: Presente a totalidade dos acionistas do capital social realizado com direito a voto, presidida pelo Sr. Agnaldo Valencio Freire - Presidente do Conselho de Administração, secretariado pelo Sr. Clóvis Valencio Freire - Membro do Conselho. 3. Documentos apresentados: Relatório de Administração e Balanço Patrimonial, publicados no Diário Oficial do Estado e Jornal "A União", nos dias 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 1982, respectivamente. 4. Deliberações tomadas: De acordo com a ordem do dia, ficou deliberado: I - Na Assembleia Geral Ordinária: a) - aprovação por unanimidade das contas do exercício encerrado em 31.05.82; b) - elevação do capital autorizado na forma do § 2º do Artigo 162, da Lei 6404/76, em consequência foi dada a seguinte redação ao artigo 5º dos Estatutos Sociais, como segue: Artigo 5º - O Capital da sociedade que é autorizado, poderá ser aumentado independentemente da reforma estatutária até o limite de R\$ 76.328.000,00 (setenta e seis milhões, trezentos e vinte e oito mil cruzeiros), representado por 76.328.000 (setenta e seis milhões, trezentos e vinte e oito mil) ações, nominativas e anônimas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo: 32.164.000 (trinta e dois milhões, cento e sessenta e quatro mil) ações ordinárias com direito a voto; 15.265.600 (quinze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentas) ações preferenciais classe "A", com direito a voto e, 28.908.400 (vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentas) ações preferenciais classe "B", com direito a voto e; - Incorporação das reservas de correção monetária do capital social, no valor de R\$ 23.161.219,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis cruzeiros), existentes no Balanço encerrado em 31.05.82, representado por 23.161.219 (vinte e três milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis) ações, distribuídas em cada acionista ações proporcionais na proporção das possuídas. Com a subscrição e a integralização de bonificações, o capital autorizado e integralizado passa de R\$ 76.328.000,00 (setenta e seis milhões, trezentos e vinte e oito mil cruzeiros) para R\$ 99.489.219,00 (noventa e nove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros), sendo representado: 29.000.334 - as ordinárias...



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		CCO VALIDO ATÉ 31/12/87	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08366445/0001-00 ATIVIDADE PRINCIPAL 80,21 CPF DO RESPONSÁVEL 023764905-53
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO			
ÓRGÃO DA SRF 42002 - JOAO PESSOA			
RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS E MORADORES DO BALEADO			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO R INACIO DE MELO		NÚMERO 198	COMPLEMENTO
CEP 58000	BARRIO/DISTRITO C DAS ARNAS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
RENTA-PESSOA JURÍDICA ☒ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐ IMPORTAÇÃO ☐ LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐			
OBRIGAÇÃO DE MERCADORIAS ☐ RENDA-RETENÇÃO NA FONTE ☐ MINERAIS NO PAÍS ☐ ENERGIA ELÉTRICA ☐ SERVIÇOS ☐			



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CATALÃO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRIBUINTE

Paulo Américo da Silva

(CARTÃO DE IDENTIDADE)

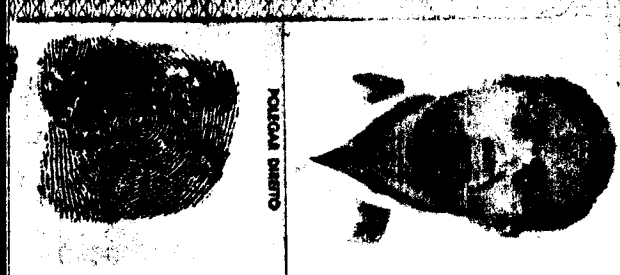


FOTO DO DETIDO

Paulo Américo da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Paulo N. Souza

001954
14.101
239000
11.34-4
11.34-4
18/03/92
10/03/92
RESIDENCIAL
1.196,04
1.196,04

PGTO S/MULTA
ATE 16/03/92
CONTROLE CAIXA - EMPRESA

Total até Vencimento
*****8.018,83
90
Total após Vencimento
*****8.820,71
97

Consumidor
DANIEL A. DA SILVA
RUA PROJETADA
00198
11.34-4
Grupo 19
Métrica

RUA PROJETADA
00198
0101001
RESIDENCIAL
S
5594
5668

Esta conta pode ser paga sem acréscimo
até o dia 16/03/92

Consumo
TAXA ILUMINACAO PUBLICA
7-035,51
983,32

TOTAL
CRS *****8.018,83
CRS *****8.820,71

Base de Cálculo
7.035,51
Alíquota
17,10
ICMS
1.196,04

CGC: 09.123.654.0001-87
CONTA DE CONSUMO E SERVIÇOS
3 1
001.10.019.0703.0
FEV/92

MATRICULA
55798.6
DANIEL ANTONIO DA SILVA
RUA JOSE MARIA DA SILVA, 193 VL

557 986
02/92 6
557 986
02/92 6

18000 3000016
12/02 18/02
1
50
1/1

001.10.019.0703.0
001.10.019.0703.0

236
16
7005,01
700,50
28/02/92
7.518,78

28/02/92
7.518,78
28/02/92
7.518,78

PAGUE EM C/A SUA CONTA. EVITE O TRANSTORNO DO CORTE
EM DEBITO 12/91 11/91 E OUTROS, NO VALOR
14.412,16. IGNORE SE PAGO APÓS 31/12/91

55798602926
55798602926

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DOS (02) DIAS DOIS DO MÊS DE (13) DE
NOVEMBRO ANO de (1990), MIL NOVECENTOS
E NOVENTA. OITO E NOVENTA, ÀS 17 HORAS
DA MANHÃ, DEU ABERTURA, DE
PARA. PRESIDENTE, DA ASSOCIAÇÃO DE AMI-
GOS E MORADORES DO BALEADO, SITUADA
A RUA. QUINTINO DOURADO DO MARANHÃO
Nº 160 - NO BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS
ELEITO COM (499) QUATROCENTOS E NOVENTA
E NOVE VOTOS FOI ELEITO O SR. DANIEL-
ANTONIO DA SILVA, O ELEITO? FOI REA-
LIZADA. NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1989
PRESIDINDO ESTA MESA O SR. JOSÉ HENRI-
QUE, DA SILVA, FAZENDO PRESENTE O SR. M. LUIZ
DA SILVA, COMO VICE. PRESIDENTE, A SENHORA
DIZANE VIEIRA DA SILVA, E 1º SECRETÁRIO JOÃO JOA-
QUIM DA SILVA e 2º SECRETARIO MALAQUIAS BARBOSA
ARISTÓTELES, e 1º TESOUREIRO JOSE JOAQUIM DA-
SILVA, e 2º TESOUREIRA, ROSINETE GOMES DA SILVA
CONSELHO, FISCAL, RITA TARGINO DA SILVA
MARIA, GLORETT, DA SILVA, MARIA INALDA-
JOÃO VIEIRA DA SILVA, ORINDINA VIEIRA DA
SILVA. NADA MAIS ESTA ATA VAI LERVA
DA.

JOÃO PESSOA,
~~Deputado e Amador do Sr~~
Presidente do
BALEADO ELEITO EM ASSEMBLEIA
GERAL, COM (499) QUATROCENTOS E NOVEN-
TA E NOVE VOTOS.

- 0101 Merimalda Veira de Oliveira
0202 Sônia Maria de Oliveira
0303 Maria Lúcia de Figueiredo
0404 Maria de Fátima da Silva
0505 Maria Célia Antunes da Silva
0606 Maria de Souza Lima
0707 Lourides Gonçalves Cabral
0808 Kátia B. Mendes da Fonseca
0909 Eliane Galdino Pereira
1010 Maria das Mercês Silva Galveia
1111 Maria Lúcia de Souza Silva
1212 Eugênia Alves dos Santos
1313 Maria Lúcia Silva de Melo
1414 Alexsandra da Luz S. Clementino
1515 Risleide de Albuquerque Santos
1616 Eliane Pereira Granga
1717 Maria Rodrigues de Avel
1818 Dulvalice Souza da Silva
1919 Eliane Gomes da Silva
2020 Marialva Batista da Silva
2121 Benice Dalvino dos Santos
2222 Maria do Rosário Pereira
2323 Severina Franca da Silva
2424 Rosa Elide Cardoso
2525 Maria da Cunha José da Costa
2626 Telma Alves de Andrade
2727 Severina Maria Felix
2828 Diana Loureiro da Silva
2929 Berenice Araújo dos Santos
3030 Lindalva de Oliveira Baracho
3131 Maria da Cunha da Silva
3232 Maria das Mercês Clementino
3333 Maria Celi de Moura



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TITULAR: GERMANO CARVALHO TOSO - DO-DE-ENTO-
Substituto: KLEBER CARVALHO TOSO
Apresentado hoje para Registro. Protocolado
Livre A 04 e registrado sob n.º 6201
Livre B 198 ficando cópia arquivada nos
Livros Pessoa, 061 09
O QUE CEEPIRO
O OFICIAL DO REGISTRO
Rua Cândido Pessoa, 21 Fone: 24137 - FAX (021) 2241891 - Telex: (088)
Rio de Janeiro, 1991 - 10



- 134 Denise ⁵²⁰¹² Chagas dos Santos
135 Damiana Francisca de Silva
136 Maria das Dores Cardoso Silva
137 Marlene Meireles de Lima
138 Maria das graças Fragosa
139 Rosângela da Costa Lima
140 Verônica Maria dos Santos
141 Maria das Dores Alves Santos
142 Maria Helena Correia de Souza
4340 Maria Rosinete Luiz do Nascimento
4441 Maria Vicência de Mota
4542 Aulice Ferreira de Andrade
4643 Maria de Lourdes S. de Alcântara
4744 Jozeilda Simplicio
4845 Jozeilda Simplicio
4946 Maria Ana da Conceição
5047 Maria Angélica Meireles
5148 Maria Vanda de Melo
5249 Maria Bento dos Santos
5350 Mariécia Da Silva
5451 Zomaze Correia de Mendonça
5552 Maricilde Autuia do Nascimento
5653 Marcelle Ramos dos S. Bezerra
5754 Maria das Mercês da Silva
5855 Luciana Batista dos Santos
5956 Maria Joé Gomes da Silva
6057 Maria Lúcia de Oliveira Fernandes
6158 Rosilide Maria da Silva
6259 Alcina Batista de Melo
6360 Maria Lúcia do Nascimento Silva
6461 Lindalva Alves Raimundo O.2
6562 Maria Helena Silva
6663 Verônica Régia Mendes Souza



- 167 Josefa genilda Batista Nobrega 02
168 Juliana Cláudia C. Marques
169 Jemil das Graças Andrade
170 Cleide Ambrósio de Lima
71588 Maria de Fátima Marizano dos Santos
72589 Adelita Maria Dantas de Souza
73170 Maria Barbosa da Silva
74171 Vera Cécilia Silva de Pontes
75172 Maria Isabel de Lacerda Rodrigues
76173 Rosa da Silva Fernandes
77174 Miriam Ramalho
78175 Joana Dore Felix dos Santos
79176 Maria José Lima da Silva
80177 Maria Madalena Alves
81178 Wilma Maria de Santana Duarte
82179 Maria genilda Moraes Marques
83180 Rosimálva Sena Mota
84181 Josefa Maria Barbosa da Silva
85182 Maria da Paz de Souza
86183 Odaci Maria da Conceição
87184 Francisca Fernandes da Silva
88185 Maria da Penha Martiniano
89186 Georzenilda Batista César
90187 Eliane de Lima Santos
91188 Josefina Ferreira Santiago
92189 Verônica Maria Vieira
93190 Maria da Penha Pereira da Silva
94191 Eliene Soares Valderino
95192 Landiceia dos Santos
96193 Gidicleide dos Santos
97194 Analice Maria dos Santos
98195 Josicleide Honorato dos Santos
99196 Severina dos Santos Alves

62012 01613

1000 Tengilha Santos da Silva

1001 Maria da Conceição da Silva

1002 Severina de Sousa Silva

1003 Guelfermina de Sousa Moreira

1004 Maria de Lourdes dos Santos Nascimento

1005 Inês de Maria Santos

1006 Elvira Redona Soares

1007 Maria Euzébia de Sousa

1008 Angélica Ferreira de Sousa

1009 Maria José Marques da Silva

1010 Maria Guisela Felix da Silva

1011 Maria Maria Guisela Galvão

1012 Silva Maria Mendonça

1013 Maria da Conceição da Conceição

1014 Maria José Santos do Nascimento

1015 Adalberto Santos da Silva

1016 Adalberto Santos da Silva

1017 Inês Guisela da Silva

1018 Maria de Fátima Soares de Sousa

1019 Delvaci Santos de Andrade

1020 Maria das Graças Pereira de Oliveira

1021 Maria Rinalda Pereira Santos

1022 Maria José Santiago da Silva

1023 Maria de Fátima Moura de Sousa

1024 Edinalva Fernandes Ribeiro

1025 Rigete Ferreira da Silva

1026 Agêlia Alves de Oliveira

1027 Edinalva Fidalis Alves

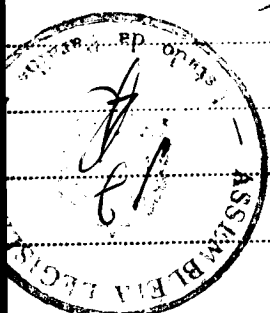
1028 Maria Gabriel Oliveira

1029 Brindeli Sousa Barbosa

1030 Rosária de Sousa Braga

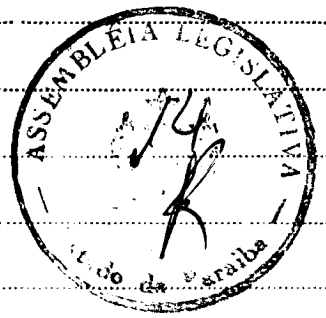
1031 Vera Lúcia Moreira

1032 Tova Maria da Silva





- 134230 Maria da Conceição do Nascimento
- 134231 Adilda Rosalina da Silva
- 134232 Josinete Carvalho do Nascimento
- 134233 Maria Verônica Henrique da Silva
- 134234 Eulmira da Silva Pereira
- 134235 Bernadete Ferreira dos Anjos
- 134236 Maria do Socorro Guedes de Oliveira
- 134237 Maria Rita Maccus Santos
- 134238 Ivaniilda Cabral dos Santos
- 134239 Mônica Valéria Zeloso Agreli
- 134240 Maria das graças de Andrade
- 134241 Edite Alves de Souza
- 134242 Maria Nicélia Teodoro da Costa
- 134243 Miriam Dantas de Souza
- 134244 Maria de Lourdes dos Santos
- 134245 Benedita Fernandes Bezerra
- 134246 Maria de Fátima Rodrigues da Silva
- 134247 Severina Marques de Araújo
- 134248 Angela Maria Pires Dantas
- 134249 Damiana Daniel da Silva
- 134250 Maria das Dores Meireles da Silva
- 134251 Sonia Maria da Silva
- 134252 Maria Lúcia Patrícia
- 134253 Maria de Fátima Fernandes et
- 134254 Maria da glória da Conceição
- 134255 Simone Carvalho dos Santos
- 134256 Vera Lúcia Bira da Silva
- 134257 Maria das graças Queiroz
- 134258 Rosemary dos Santos Marques
- 134259 Rosemary Simão da Silva
- 134260 Francisco Lúcia Pereira de Queiroz
- 134261 Selma Maria de Andrade Souza
- 134262 Maria de Lourdes Silva



- 16/263 Genusa Batista de Souza 02
11/264 Jaidá Alves dos Anjos
11/265 Francisca Laurentino
16/266 Josefa Henrique de Macena
14/267 Maria Ivete da Conceição
105/268 Maria Lúcia Silva de Souza 02
106/269 Luciene Silvestre de Castro
107/270 Olímpia Isabel Tenório
108/271 Célia Silva de Araújo
109/272 Dulcielde Fernandes da Silva
110/273 Marilza Pereira de Andrade
111/274 Maria Salete Neves Correia
112/275 Maria do Socorro Marcelino da Silva

113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 65 Sob No 6582
EM, 05 / 06 / 19 92

Publicado no Diário do poder
Legislativo do Dia / /
de 19
EM / / 19

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em 08 / 06 / 92
[Signature]
Diretor da Ass. ao Plenário

A COMISSÃO DE	CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO	9/6/92
<u>[Signature]</u>	
Secretário Legislativo	



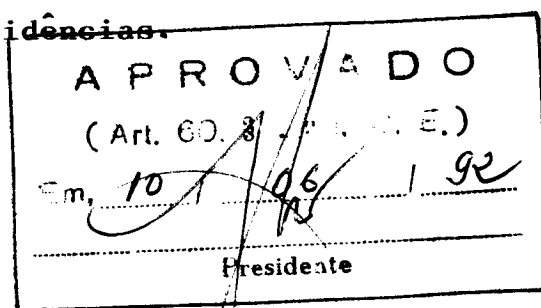
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 65/92

Reconhece de Utilidade Pública à Associação de Amigos e Moradores do Baleado, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste estado e dá outras providências.

AUTOR: O DEP. DEUSDETE QUEIROGA FILHO
RELATOR: O DEP.



PARECER

I - RELATÓRIO.

O Deputado Deusdete Queiroga Filho, propõe via Projeto de Lei em pauta, reconhecer de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Baleado, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste Estado.

A proposta vem com a documentação necessária a instrução do processo legislativo.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR.

Opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, sendo boa a sua técnica legislativa.

Desse modo, o nosso posicionamento, portanto é pela aprovação do projeto de Lei nº 65/92.

É o Voto.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 1992.

RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO.

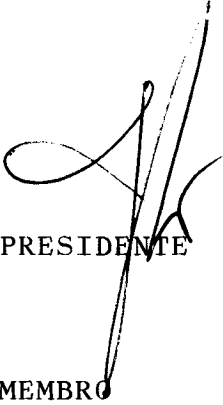
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator.

É o Parecer.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 1992.

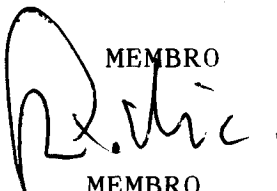


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



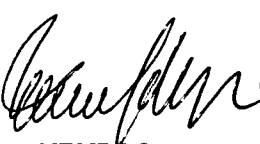
PRESIDENTE

MEMBRO

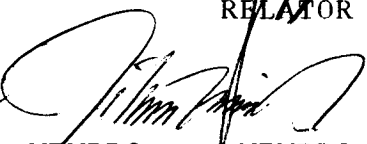


MEMBRO

MEMBRO



MEMBRO



MEMBRO



MEMBRO



RELATOR

MEMBRO



Estado da Paraíba

Diário Oficial

Nº 9159

JOÃO PESSOA — Quarta-feira, 08 de julho de 1992

Preço Cr\$ 1.500,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.629, de 06 de julho de 1992

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Balaço, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Balaço, com sede e foro na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 1992; 104º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça, Cidadania e Meio Ambiente

LEI Nº 5.630, de 07 de julho de 1992

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Doutor EDMO SALVATORE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao DR. EDMO SALVATORE, Superintendente da Polícia Federal da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 1992; 104º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça, Cidadania e Meio Ambiente

João Soares Neto
Secretário das Finanças

Miguel Barreto Neto
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

Marcoa Benjamin Soares
Secretário da Segurança Pública
Sebastião Guimarães Vieira
Secretário da Educação e Cultura

Leônido Toscano de Oliveira
Secretário da Infra-estrutura

José Moreira Lustosa
Secretário do Saúde

Marcelo Tettino de Almeida
Secretário Chefe do Gabinete Civil, em exercício

João Gomes Lima Neto
Secretário Chefe do Gabinete Militar

Arthur Cunha Lima
Secretário da Administração, em exercício

Fernando Rodrigues Catão
Secretário do Planejamento

Sônia Maria Germano de Figueiredo
Secretária do Trabalho e Ação Social

João da Mata de Sousa
Secretário da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

Milton Gomes Soares
Secretário de Controle da Despesa Pública

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 14.558 de 07 de julho de 1992

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO TAÇÃO CONSIGNADA NO VICENTE ORÇAMENTO.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 79, inciso I, da Lei nº 5.530, de 26 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/729/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.200 - SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

24.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
1377040-2.153 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE
3120.00-00 - Material de Consumo.....Cr\$ 22.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 79, inciso I, alínea "b", da Lei nº 5.530, de 26 de dezembro de 1991, conforme discriminação a seguir:

24.200 - SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

24.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
1307021-2.141 - ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3192.00-00 - Despesas de Exercícios Anteriores..Cr\$ 22.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 59/92

PROJETO DE LEI Nº 65/92

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Baleado, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Baleado, com sede e foro na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

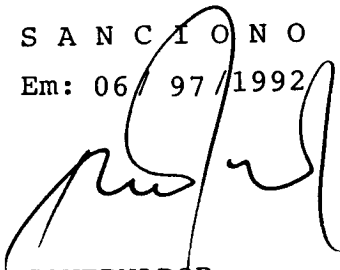
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

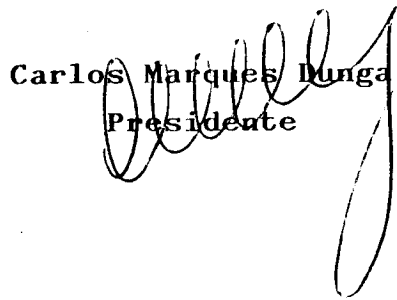
Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, em 12 de junho de 1992.

S A N C I O N O

Em: 06 / 07 / 1992



GOVERNADOR



Carlos Marques Dunga
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ofício GSL Nº 206/92

João Pessoa, 12 de Junho de 1992

Senhor Governador:

Encaminho à Vossa Excelência em anexo Autógrafo do Projeto de Lei Nº 65/92, de iniciativa do Deputado Deusdete Queiroga Filho, que Re- conhece de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Baleado, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste Estado, e dá outras providências.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consi- deração.

Carlos Marques Dunga
Presidente

Exmº. Sr.

RONALDO CUNHA LIMA

Governador do Estado da Paraíba

N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 59/92

PROJETO DE LEI Nº 65/92

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Baleado, com sede e foro na cidade de João Pessoa, neste Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Baleado, com sede e foro na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, em 12 de junho de 1992.

Carlos Marques Dunga
Presidente